

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/DSGP/2020

(NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE OUTSOURCING

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º
Objeto do Concurso

O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta de aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização, em regime de *outsourcing*, por um período de 5 (cinco) anos, nos termos definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português, através da Direção-Geral da Administração Escolar, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa, com o telefone n.º (+351) 213938600, fax n.º (+351) 213943494, e-mail geral@dgae.mec.pt e com o site www.dgae.mec.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Diretora-Geral da Administração Escolar, através do seu Despacho de 30 de julho de 2020, exarado na Informação n.º B20021713J, de 28 de julho de 2020, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2667/2020, de 18 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 41/2020, Série II, de 27 de fevereiro de 2020.

Artigo 4.º
Disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O programa do concurso e o caderno de encargos, bem como os respetivos anexos, são disponibilizados na plataforma eletrónica Compras Públicas, através do endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no artigo 2.º, onde pode ser consultado, no período de atendimento (todos os dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

Artigo 5.º
Prestação de Esclarecimentos/Lista de erros e omissões sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos, bem como a lista de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos deverão ser solicitados através da plataforma eletrónica referida, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e até às 17:00 horas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da entidade adjudicante serão prestados pelo júri do procedimento até às 17:00 horas, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Júri disponibiliza a resposta à lista de erros e omissões a que se refere o número um até às 17:00 horas, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, após decisão do órgão competente para a decisão de contratar.
4. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, sendo, de imediato, notificados todos os concorrentes.
5. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
Documentos que Constituem as Propostas

1. Para efeitos do n.º 1 do artigo 57.º do Código do Contratos Públicos, sob pena de exclusão, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do convite;

b) Declaração indicando o(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone, telefax e correio eletrónico para efeitos de comunicações, em conformidade com o Anexo II ao presente convite.

c) A proposta de preço deve ser elaborada em conformidade com o Anexo III deste convite;

2. Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

3. Os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4. Todos os Anexos constantes deste convite deverão ser preenchidos sem efetuar alterações à sua integridade, estrutura ou formato.

5. Todos os documentos que fazem parte da proposta devem ser numerados, rubricados e assinados.

Artigo 7.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º
Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º antes das 23:59:59 até 15 dias contados da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 9.º
Modo de apresentação das propostas

1. Cada um dos documentos referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º deve ser assinado eletronicamente antes de carregado na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º.

2. Depois de carregados todos os ficheiros referidos no número anterior e preenchido o formulário disponibilizado automaticamente pela plataforma eletrónica, os concorrentes devem assinar a proposta antes do momento da respetiva submissão/envio.

3. A assinatura eletrónica referida nos números anteriores deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum designado nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4 deste artigo.

6. O incumprimento das formalidades previstas nos números anteriores constitui causa de exclusão das propostas nos termos do n.º 4 do artigo 62.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10.º **Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º **Critério de Adjudicação e Critérios de Desempate**

1. O critério da adjudicação para avaliação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração os seguintes fatores:

- a) Preço Global da Proposta (**PGP**): 60%
- b) Adequação Técnica e Funcional (**ATF**): 36%
- c) Prazo de Entrega (**PE**): 4%

2. A Classificação Final da Proposta (**CFP**) obedecerá à seguinte fórmula: $0,60 * PGP + 0,36 * ATF + 0,04 * PE$, em que:

a) **PGP** (Preço Global da Proposta) = $[0,54 * PF + 0,02 * PVCA\ P\&B + 0,04 * PVCA\ Cor]$, em que:

- i) PF (Preço Fixo) = $19 * [(PFB - PP) / (PFB - PFAB)] + 1$;
- ii) $PVCA\ P\&B$ (Preço Variável Cópias Adicionais P&B) = $19 * [(PVBCA\ P\&B - PP) / (PVBCA\ P\&B)] + 1$;
- iii) $PVCA\ Cor$ (Preço Variável Cópias Adicionais Cor) = $19 * [(PVBCA\ Cor - PP) / (PVBCA\ Cor)] + 1$, sendo que:

PFB – Preço Fixo Base

PP – Preço Proposto

PFAB – Preço Fixo Anormalmente Baixo

PVBCA P&B – Preço Variável Base das Cópias Adicionais a P&B

PVBCA Cor – Preço Variável Base das Cópias Adicionais a Cores

b) **ATF** (Adequação Técnica e Funcional) = $[0,18 * P_{vci} + 0,12 * P_{vd\alpha\alpha} + 0,06 * P_{fpts}]$, em que:

VCI - Velocidade de Cópia e Impressão

PPM (páginas por minuto) PB & Cores	P_{vci} = Pontuação do subfator
30 PPM	1
>30 PPM e ≤ 35 PPM	5
> 35 PPM e ≤ 40 PPM	15
> 40 PPM	20

**VDAA - Velocidade de Digitalização do Alimentador
Automático**

IPM (imagens por minuto) PB & Cores	P_{vd\alpha\alpha} = Pontuação do subfator
>50 IPM e ≤ 60 IPM	1
> 60 IPM e ≤ 70 IPM	10
> 70 IPM	20

FPTS - Formato / Tipo de Papel Suportado	P_{fpts} = Pontuação do subfator
A4 ^ A3	1
< A4 ^ > A3	10
< A4 ^ > A3 ^ <i>Banner</i>	20

c) **PE** (Prazo de Entrega) = $P_e * 0,04$, em que:

Prazo de entrega dos equipamentos (dias)	P_e = Pontuação do fator
30	1
> 20 e < 30	5
> 15 e < 20	10
> 10 e < 15	15
< 10	20

3. Caso se mantenha o empate entre uma ou mais propostas apresentadas, depois de aplicado o critério previsto nos números anteriores, é adjudicada a proposta que apresente a maior Velocidade de Cópia e Impressão (VCI).

4. Se se mantiver o empate entre uma ou mais propostas apresentadas, depois de aplicado o critério de desempate previsto no número anterior, é adjudicada a proposta que apresente o menor Preço Variável das Cópias Adicionais a Cor (PVCA Cor) e, caso se mantenha o empate, será adjudicada a proposta apresentada em segundo lugar.

Artigo 12.º **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário é notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 3 (três) dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.
3. Caso o facto que determina a caducidade da adjudicação não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, correspondente a 5 (cinco) dias a contar da notificação que para o efeito lhe seja remetida.

Artigo 13.º **Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do do Código dos Contratos Públicos não é exigível a prestação de caução.

Artigo 14.º **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1. Caso a adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do agrupamento devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe de consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Direção-Geral da Administração Escolar, e a esta dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e no n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º deste programa.

Artigo 15.º **Despesas com a celebração do Contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DOS EQUIPAMENTOS

[a que se refere a cláusula 9.ª do Caderno de Encargos]

Hardware

Sim / Não / Indicar

Equipamento multifuncional de cópia, impressão e digitalização

Tecnologia laser

Ecrã tátil

(indicar)

Disco rígido

(indicar)

Memória RAM

(indicar)

Estação finalizadora (c/ agrafador para um mínimo de 50 folhas em várias posições)

Alimentador automático de documentos

Função Cópia

Frente e verso

Velocidade cores (ppm)

(indicar)

Velocidade preto (ppm)

(indicar)

Resolução (dpi)

(indicar)

Reconhecimento automático do tipo de papel

Faces (entrada: saída)

(indicar)

Função Impressão

Frente e verso

Velocidade a cores (ppm)

(indicar)

Velocidade a preto e branco (ppm)

(indicar)

Resolução (dpi)

(indicar)

Possibilidade de impressão automática frente-e-verso (duplex)

Produção de booklets em papel A3 e A4R

Função Digitalização

Velocidade alimentador automático (cores)

(indicar)

Resolução (dpi)

(indicar)

Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP)

Possibilidade de digitalização a cores

Possibilidade de digitalização de frente e verso

Controladores Suportados - Twain (2.0)/ISIS

Alimentação, suporte e saída de papel

Sim / Não / Indicar

Alimentador automático de documentos (Duplex)	(indicar)
Número de bandejas de entrada frontais	(indicar)
Capacidade mínima de papel / saída (folhas)	(indicar)
Capacidade mínima de papel / entrada (folhas)	(indicar)
Tabuleiro multifunções	(indicar)
Comutação automática entre entradas de papel	
Formato de papel - mínimo	(indicar)
Formato de papel - máximo	(indicar)

Outras Funcionalidades

Definição de zoom
Definição de gradação de cinzentos
Possibilidade de separação de trabalhos múltiplos em conjuntos
Idioma das interfaces (Português e Inglês)
Protocolos de rede (TCP/IP)
Protocolos de administração (HTTP, HTTPS, SNMP)
- Fontes:
Linguagem (Post Script 3, PCL 6, PCL 5e)
Ethernet 10/100/1000 + USB (2.0)
Impressão SAP
Serviço LDAP para acesso ao Active Directory
- Sistemas Operativos Suportados:
Windows XP
Windows Vista
Windows 7 ou superior
Linux / Unix
- Gestão Energética:
Economia de energia (standby parametrizável)
Energy Star Certification

Software de Gestão (Multimarca)

Sim / Não

Gestão centralizada dos utilizadores

Autenticação através de PIN

Follow me printing - sistema híbrido: filas diretas, filas partilhadas (VIP) e filas follow me

Possibilitar ao utilizador final, através do ecrã tátil, a utilização de ordens de impressão, guardar documentos para impressão posterior e/ ou apagar documentos desnecessários

Possibilitar a criação de filas partilhadas para que um utilizador possa imprimir trabalhos de outro, ou seja, permitir que o secretariado possa recolher um trabalho do seu dirigente

Definição de regras (por utilizador e por tipo de documento)

Sistema de reporting parametrizável (contagens por utilizador, centro de custo, tipo de trabalho, etc, discriminado por preto-e-branco e cores)

Contabilização de todas as cópias, impressões, digitalizações, incluindo as efetuadas através de dispositivos USB

Sistema automático de alertas (monitorização dos contadores, consumíveis, peças, avarias, reparações, etc) entre os equipamentos e o fornecedor, incluindo o pedido automático de consumíveis e a comunicação automática de performance dos equipamentos, designadamente o envio mensal dos contadores

Mobile printing (Android e IOS)

Possibilidade de restrições e controlo de acessos (código ou cartão)

Definição de quotas de impressão por utilizador

Conversão (centralizada) de trabalhos de cor para preto e branco

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º